



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 11 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 97

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Comunicados	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 11 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 97

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Leis

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Por equívoco, foi encaminhado como autógrafo da Lei nº 5.295, de 27 de março de 2019, um texto que não corresponde àquele que foi aprovado em sessão plenária.

O conteúdo da lei publicada no Diário Oficial edição nº 88, de 29 de março de 2019 não foi sequer deliberado em plenário, logo não é possível que o texto tenha força de lei.

Assim a republicamos em sua integridade:

LEI N. 5.295, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de quadros informativos sobre profissionais de saúde na área de atendimento no município de São José do Rio Pardo e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Torna obrigatória a colocação de quadros informativos nos Postos de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Unidade de Saúde Mental, Pronto Socorro, Ambulatórios, unidades de procedimentos de exames, ou qualquer outro órgão direto ou indiretamente administrado pelo Poder Executivo Municipal ligado à Saúde pública, contendo o nome dos profissionais da Saúde que trabalham no local, sua função e o respectivo horário de trabalho, extensivo aos profissionais médicos e dentistas, incluindo os médicos e dentistas plantonistas à distância, pagos pelo poder Público, e do médico responsável pelo plantão.

§ 1º: Os quadros informativos a que se refere este artigo deverão ser colocados em local de fácil visualização preferencialmente no guichê de atendimento de forma

que seja de livre acesso ao público, e ser escrito em letras cujo tamanho facilite a leitura, bem como, devem estar sempre atualizados.

§ 2º: No que se refere aos plantões a distância os quadros informativos mencionados no caput deverão conter as respectivas especialidades dos profissionais médicas/dentistas e horários das escalas de plantão, inclusive sábado, domingo e feriados.

Art. 2º – O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de Março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 15.393, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a designação da servidora ANA ELISA IDESTI GONÇALVES, para prestar serviços junto ao DETRAN de São José do Rio Pardo.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a designação da servidora ANA ELISA IDESTI GONÇALVES, Escriturário, para exercer suas funções junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 10 de abril de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 11 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 97

Página 3 de 4

PORTARIA Nº 15.394, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da servidora ANA APARECIDA GONÇALVES, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora ANA APARECIDA GONÇALVES, no cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA nível XV, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 10 de abril de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

Comunicados

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo – através do Setor de Contabilidade, convida a população em geral para Audiência Pública - elaboração da LDO – Lei Diretrizes Orçamentária, que será realizada no próximo dia 25 (quinta-feira), às 09 horas, na Câmara Municipal, situada na Praça dos Três Poderes, nº 02 – centro – São José do Rio Pardo, 10 de abril de 2019.
Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito Municipal

FEBRE AMARELA

É fácil evitar! Vaccine-se!



Informe-se nas unidades de saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigilância Epidemiológica
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 11 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 97

Página 4 de 4

Serviço de Informação ao Cidadão

SIC



- ✈ Solicite serviços
- ✈ Peça informações
- ✈ Registre sua reclamação
- ✈ Acompanhe seus pedidos



PELA INTERNET ACESSE

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br



PESSOALMENTE

Praça dos Três Poderes, 01 - Centro

Telefone: (019) 3682-7829

Horário: das 8h00 às 17h00



SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

